



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7456 / 2019

Às Comissões, em 26/03/2019

ASSUNTO: INSERE O "ENCONTRO DE VIOLEIROS" NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS
P R O V I D Ê N C I A S .

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: <u>Aprovado</u>	Proposição: _____
Por <u>11 x 0</u> votos	Por <u>14 x 0</u> votos	Por _____ votos
em <u>02 / 04 / 19</u>	em <u>09 / 04 / 19</u>	em _____ / _____ / _____
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7456 / 2019

**INSERE O “ENCONTRO DE VIOLEIROS” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o “Encontro de Violeiros” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. O evento popularmente conhecido como “Encontro de Violeiros” acontece anualmente, durante o mês de abril, no bairro dos Afonsos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de abril de 2019.


Oliveira
PRESIDENTE DA MESA


Bruno Dias
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7456 / 2019

**INSERE O “ENCONTRO DE VIOLEIROS” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o “Encontro de Violeiros” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. O evento popularmente conhecido como “Encontro de Violeiros” acontece anualmente, durante o mês de abril, no bairro dos Afonsos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2019.

Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O “Encontro de Violeiros”, criado em 2012, é um evento que tem o intuito de exaltar a cultura local e regional, apresentando à população artistas da região que buscam apoio para divulgarem seus trabalhos.

O Encontro é aberto a todos os públicos e possui entrada franca. Ocorre especificamente no mês de abril, no “Pátio da Venda Verde”, situado no bairro dos Afonsos. Durante a sua realização há também uma feira de comidas típicas da comunidade: aperitivos preparados à base da farinha de mandioca, variedade de doces e produtos feitos por produtores da região, além do almoço que é servido aos convidados. Há, inclusive, sorteios, apresentações culturais e espaço recreativo às crianças. Toda a renda arrecadada é destinada a melhorias na própria comunidade. Parte da arrecadação é doada para uma entidade comunitária localizada no bairro, que realiza investimentos nas áreas sociais mais necessitadas.

Todos os anos há um homenageado no evento, o qual é escolhido entre os artistas com impacto cultural no cenário da musicalidade nacional, dentre aqueles que colaboram ou tenham colaborado para que a riqueza multicultural da música brasileira não se extinga.

Em sua primeira edição, no ano de 2012, o evento contou com a apresentação de 20 duplas locais, as quais interpretaram músicas da cantora e compositora Enezita Barroso, a então homenageada daquele ano. Houve um público de aproximadamente 600 (seiscentas) pessoas, que se divertiram e se emocionaram ao som de músicas que marcaram a história.

No ano de 2013 o evento homenageou a dupla sertaneja Tônico e Tinoco, dupla que elevou a música caipira raiz ao patamar nacional. A festividade atraiu um público com mais de 800 (oitocentas) pessoas.

No ano de 2014 o Encontro foi realizado em homenagem aos artistas tradicionais locais: a dupla Nonô e Naná. Na ocasião, estiveram presentes seus filhos e familiares. A história da dupla foi contada e recriada em um cenário que continha a “casinha de caboclo”, tema de uma de suas mais famosas cantigas. Nesse ano o evento foi prestigiado com a presença do Presidente da Câmara Municipal à época, fazendo nascer a ideia da “Comenda Nonô e Naná”, criada por meio da Lei Municipal nº 7053/2014 para homenagear artistas de destaque da região.

No ano de 2015 o evento realizou homenagem ao artista local Luiz de Castro, grande compositor da história musical brasileira, prestigiando também a dupla Otávio Augusto e Gabriel, que possui reconhecimento nacional por difundir a música raiz em várias partes do Brasil e do exterior. Na oportunidade, várias duplas da região também se apresentaram, mostrando o seu trabalho e a sua composição para um público de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas. Nesse ano a música destaque no evento foi “Mala Amarela”, cantiga que mostra a história do jovem retirante do campo em busca de sonhos na cidade grande.

No ano de 2016 o evento trouxe mais uma edição com artistas locais e apresentações culturais em homenagem ao compositor, cantor e locutor pousoalegrense Celso Faria, conhecido como “O Rancheiro”, havendo a apresentação de violeiros interpretando seus maiores sucessos.

No ano de 2017 o Encontro homenageou a cantora e compositora Jayne, que esteve presente cantando seus maiores sucessos, dentre eles: “Dia de Formatura” e “Mississippi”. Na festividade, também houve a



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



apresentação de vários artistas locais, mostrando seu trabalho para um público com cerca de 2.000 (duas mil) pessoas.

No ano de 2018 o evento homenageou a dupla Belmonte e Amaraí, que se apresentou cantando seus sucessos, como: “Mercedita”, “Saudade de Minha Terra”, entre outros. Houve, inclusive, artistas locais que apresentaram o seu trabalho musical e cultural. Nesse ano havia a presença de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

Neste ano, no dia 7 de abril, o evento homenageará a cantora e compositora Perla Paraguaia, que cantará seus grandes sucessos, como: “Fernando”, “Pequetita” e “Rios da Babilônia”. Além disso, haverá a presença de várias duplas e cantores da região.

Portanto, vislumbra-se que o “Encontro de Violeiros” é um evento tradicional em nossa cidade, realizado com o propósito de divulgar a cultura e a história da música brasileira, concedendo uma oportunidade para que novos artistas da região possam apresentar o seu trabalho ao público. Logo, por sua importância na história artística e musical, merece ser valorizado e incluído no Calendário Oficial do Município.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2019.

Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PUCOS ALEGRE
FLS. 04
m



Q



**ENCONTRO DE
VIOLEIROS**



E o Som da Natureza

**Radio
SUPER90.9** 

CAMARA MUNICIPAL DE POUÇO ALEGRE
FLS. 05
hm



Q

CAMARA MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE -
FLS. 05 ✓
m

ENCANTO DE
VOCES
e o som da natureza
SUPER
Rádio 90.9

SUPER
Rádio 90.9

Tá na 90, tá legal!
EMISSORA COMUNITÁRIA AFONENSE
www.superradio90.com

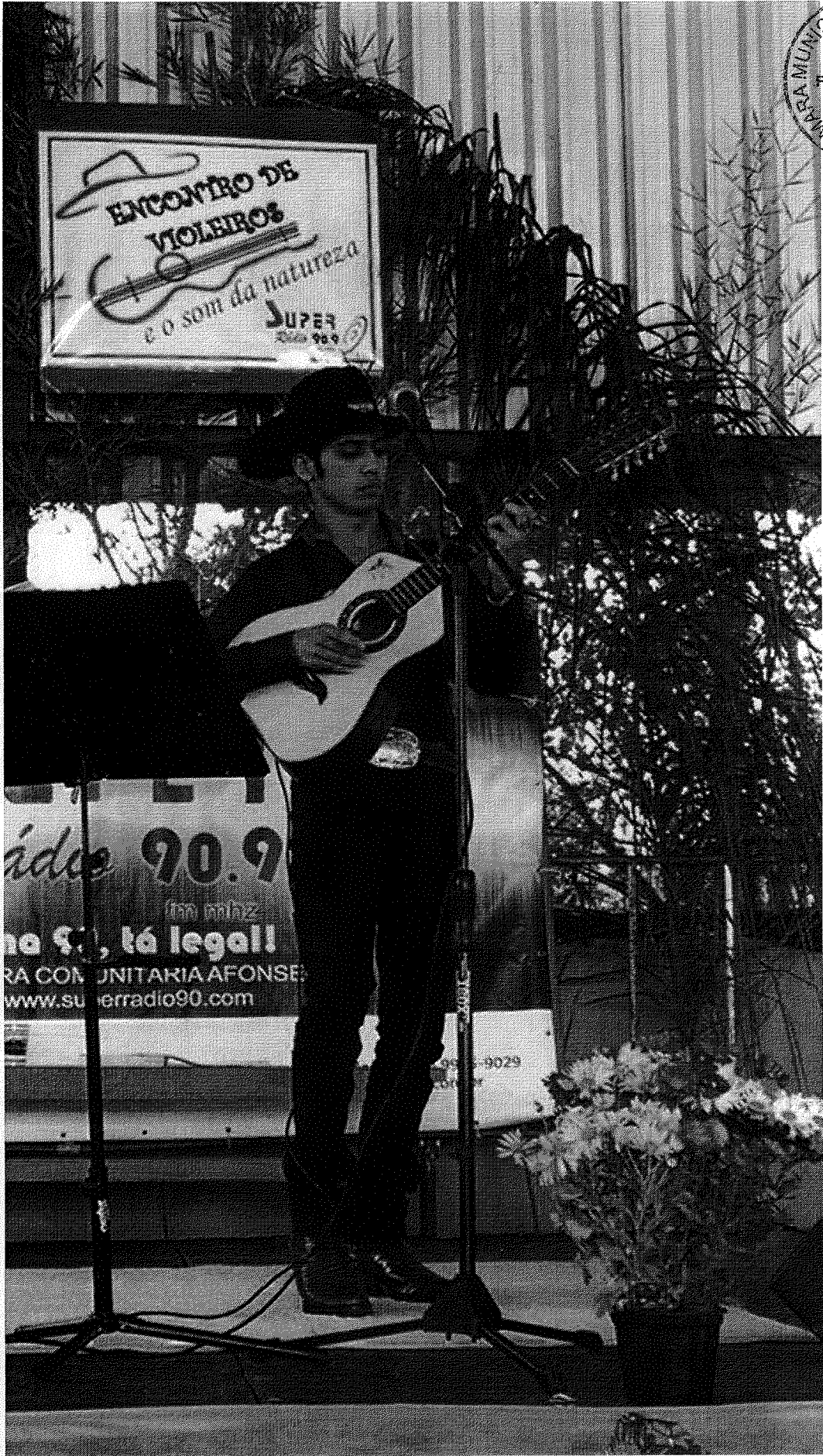


D&A
Estratégias Digitais

Telefone: (51) 3042-2576
d&a@superradio90.com

Endereço: R. 9001 - 9001-9001
Pouso Alegre - SC

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - FLS. 06



Q



CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -
FLS. *06v*
m



l.



CÂMARA MUNICIPAL DE PO
FLS. 072
GRE -





CÂMARA MUNICIPAL DE P...
FLS. 074
SRE -





CAMARA MUNICIPAL DE P...
FLS 08
m
GRE -

d.

08 DE ABRIL
12HS
ENTRADA FRANCA

VII
ENCONTRO DE VIOLEIROS
BAIRRO DOS AFONSOS

ALMOÇO CAIPIRA
Apresentações Regionais
SHOWS E SORTEIOS

SORTEIO PRENDAS E ASSADOS
E UMA TV LED 32 POLEGADAS

TRAGA SUA FAMÍLIA E AMIGOS

ATRAÇÕES CONFIRMADAS
+APRESENTAÇÃO DOS VIOLEIROS REGIONAIS




VIII
ENCONTRO DE VIOLEIROS
BAIRRO DOS AFONSOS

ALMOÇO CAIPIRA
Apresentações Regionais
SHOWS E SORTEIOS

07 DE ABRIL
12HS
ENTRADA FRANCA

TRAGA SUA FAMÍLIA E AMIGOS

Perla

SORTEIO PRENDAS E ASSADOS
E UMA TV LED 32 POLEGADAS

REALIZAÇÃO: SUPER Rádio 90

APOIO: ACPA, Superintendência de Cultura, Superintendência de Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Dia 01 de Maio - Domingo - 12h

Mais de 20 duplas

V ENCONTRO DE VIOLEIROS

Bairro dos Afonso
Pouso Alegre - MG



Homenagem ao
Compositor
Luiz de Castro

Otávio Augusto e Gabriel



Os cantores
da música
Mala Amarela

Sorteio de Prendas . Espaço para crianças
. Almoço caipira . Muito mais.
Ampla Estacionamento.
- ENTRADA FRANCA -

VERDADEIRO PALCO DO MELHOR SOM DO BRASIL

DIVULGAÇÃO e APOIO:



UNIVASF

M
Mattos
Culpações e Confecções
www.mattosculpadores.com.br

CHACARAS
CantaGalo
Um espaço encantado
sua casa pela Prefeitura
Cantadas:
(35) 3427-6374
(35) 3449-4264

Viasul
Viasul Materiais para Construção Ltda.
Pisos - Revestimentos - Lajes
Sanitários - Colunas - Muros
Av. Prefeito Cláudio Gomes de Oliveira, 5897 - Jd. Inconfidentes
Telefone: (35) 3425-0617 - Pouso Alegre - Minas Gerais
e-mail: viasulmateriaisdeconstrucao@hotmail.com

DistriLeve
ALIAS SERRALVA - SUCO - REFRIGERANTE
(35) 3422-7596

AMERICA
Tel: (35) 3421-5150 / 35-3423-7776
Rua Frei João, 200 - 13º Andar - CEP: 37500-000
Pouso Alegre - MG

ALTA FERRALVA & PORTURA

VENDA VERDE TIO HELIO
3453-0103
Bairro Afonso

DROGARIA Santa Cecilia
Rua Maria Costa Santos, 1427
Santa Euzébia - Pouso Alegre - MG

PHARMA ELLAS
Farmácia de Manipulação
(35) 3423-6949
Av. Brasil, 100 - 1º Andar - CEP: 37500-000
Pouso Alegre - MG

CRUA
SERRALVA FERRALVA

L.F.L
Linha de Fiação e Lã de Algodão
Caminho da Liberdade
Pouso Alegre - MG

Serralheria Nicolau
Rua São João, 400 - 1º Andar - CEP: 37500-000
Pouso Alegre - MG

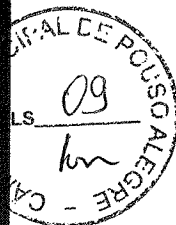
ALTA FERRALVA & PORTURA

Realiza: etc

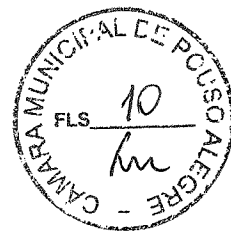
SUPER Rádio 90
Emissora Comunitária Afonsense
Tel.: (35) 3421-4411
(35) 9800-9020
contatos@superradio90.com

Apoio:
Associação Comunitária Rural Afonsense

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



Handwritten signature



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 28 de março de 2019.

PARECER JURÍDICO

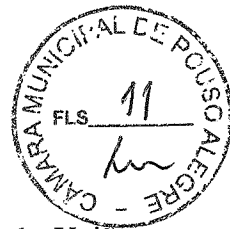
Autoria – Poder Legislativo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei 7.456/2019 de autoria do Vereador Dr. Edson** que **“INSERE O “ENCONTRO DE VIOLEIROS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei em análise visa inserir o “Encontro de Violeiros” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre. O parágrafo único do artigo 1º relata que o evento popularmente conhecido como “Encontro de Violeiros” acontece anualmente, durante o mês de abril, no bairro dos Afonsos. Dispõe no artigo 2º que o Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei. No artigo 3º determina que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FORMA

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua aos princípios que rege a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da



Constituição Federal. Da mesma, não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) nem tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88.)

INICIATIVA

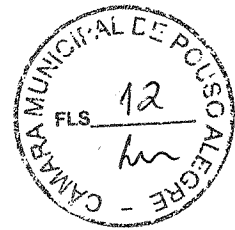
A iniciativa da proposta por parte do vereador encontra-se de acordo como os termos do artigo 39, I, c/c artigo 44 da L.O.M., adequada ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, in Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).



QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.456/2019**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico
OAB/MG – 50.218

Cynthia Cristina Soares Melo
Estagiária da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 01 de abril de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 7.456/2019 QUE “INSERE O ENCONTRO DE VIOLEIROS NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”** Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 7.456/2019, visa inserir o Encontro de Violeiros no calendário oficial de eventos do Município de Pouso Alegre.

O Projeto acima vem inserir no calendário oficial de eventos do município o Encontro de Violeiros que é realizada anualmente no Bairro dos Afonsos no mês de abril, atraindo vários artistas da região e até mesmo artistas renomados.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

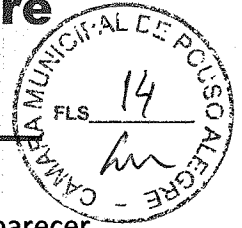
17:06 01/04/2019 106379 CAMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 7.456/2019.**



Vereador Wilson Tadeu Lopes
Relator



Vereador Odair Quincote
Presidente



Vereador Arlindo da Motta Paes
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 01 de Abril de 2019.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CECEL)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame o **PROJETO DE LEI 7.456/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR DR. EDSON QUE “INSERE O “ENCONTRO DE VIOLEIROS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do artº 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

17:49 01/04/2019 106391 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



O Projeto de lei em análise, visa inserir o “Encontro de Violeiros” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre. O parágrafo único do artigo 1º relata que o evento popularmente conhecido como “Encontro de Violeiros” acontece anualmente, durante o mês de abril, no bairro dos Afonsos. Dispõe no artigo 2º que o Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei. No artigo 3º determina que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O “Encontro de Violeiros” criado no ano de 2012 e com ocorrência anual, apresenta à população os artistas da região, estes por sua vez, buscam apoio para divulgarem seus trabalhos.

No evento são realizados sorteios, apresentações culturais e disponibilizado um espaço recreativo às crianças, sendo que toda a renda arrecadada é destinada a melhorias na própria comunidade. Parte da arrecadação é doada para uma entidade comunitária localizada no bairro, que realiza investimentos nas áreas sociais mais necessitadas.

Todos os anos há um homenageado no evento, que é escolhido entre os artistas com impacto cultural no cenário da musicalidade nacional, dentre aqueles que colaboram ou tenham colaborado para que a riqueza multicultural da música brasileira não se extinga.

O projeto em questão tem o intuito de enaltecer a cultura local e regional, pois, ao proporcionar o reconhecimento cultural de determinada localidade, reforça-se a sua valorização bem como o incentivo ao desenvolvimento da região. A cultura é patrimônio comum do povo, portanto, deve ser acessível e salvaguardada mediante os meios legais.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **favorável** à tramitação ao projeto em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente fundamentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 7.456/2019.**

Pouso Alegre, 01 de Abril de 2019.

Vereador Adelson dos Reis Matias

Relator

Vereador Bruno Dias

Presidente

Vereador André Prado

Secretário

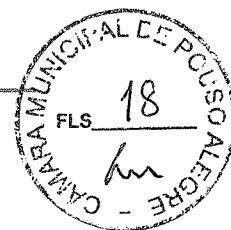


Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 39 DE 2019



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 7.456/2019**, QUE INSERE O “ENCONTRO DE VIOLEIROS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PASSO A EMITIR O RESPECTIVO PARECER E VOTO, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

RELATÓRIO

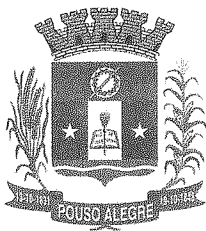
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 7.456/2019**”, que insere o “Encontro de Violeiros” no calendário oficial de eventos do município de Pouso Alegre e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido projeto de lei insere o “*Encontro de Violeiros*” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre, evento este que acontece durante o mês de abril, realizado no bairro dos Afonsos.

A sua realização, além do já conhecido encontro dos violeiros de toda região, também possui feira de comidas típicas da comunidade, com aperitivos preparados à base da farinha de mandioca, variedade de doces e produtos feitos por produtores da região, inclusive,



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



sorteios, apresentações culturais e espaço recreativo às crianças, além do delicioso almoço que é servido aos convidados.

Toda a renda arrecadada é destinada a melhorias na própria comunidade. Sendo que parte da arrecadação é doada para uma entidade comunitária localizada no bairro, que realiza investimentos nas áreas sociais mais necessitadas


Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 7456/2019, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 01 de Abril de 2019.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário